

**CONTOURGLOBAL**



**FATO RELEVANTE**

**CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/ME nº 07.802.794/0001-56**

**NIRE 35.300.510.771**

---

CONTOUR GLOBAL DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.802.794/0001-56, com sede na Rua James Joule, nº 65 - 16º andar, Sala 161, Parte B, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que nesta data:

- (i) Foi realizada nesta data, às 10:00h, Assembleia Geral Extraordinária na qual os acionistas acolheram o pedido de renúncia apresentado, nesta data, pela Sra. Silvia Maria Ribeiro Lopes Braga ao cargo de membro e Presidente do Conselho de Administração. Tendo em vista a renúncia apresentada, os acionistas elegeram a Sr.<sup>a</sup> Sandra López Gorbe para ocupar o cargo pelo período restante do mandato, a saber, até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar acerca das contas do exercício social de 2022. Em reunião do Conselho de Administração realizada também nesta data, os senhores Conselheiros designaram a Sr.<sup>a</sup> Sandra López Gorbe como Presidente do Conselho de Administração; e
- (ii) Adicionalmente, às 15:00h, foi realizada nova Assembleia Geral Extraordinária ("AGE de Redução de Capital"), por meio da qual seus acionistas deliberaram, com base no artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações ("Lei das S.A."), reduzir o capital social da Companhia por considerá-lo excessivo.

Conforme proposta aprovada na AGE de Redução de Capital, o capital social atual, no montante de R\$ 361.221.581,69, dividido em 474.618.646 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, poderá ser reduzido em até R\$ 215.000.000,00. Nos termos do Artigo 174, caput, da Lei das S.A., a redução do capital social com restituição aos acionistas de parte do valor das ações, ou pela diminuição do valor destas, quando não integralizadas, à importância das entradas, se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da ata desta Assembleia Geral, sujeito à homologação da redução em nova assembleia geral a ser posteriormente instalada.

A redução de capital social aprovada ficará condicionada à liquidação dos instrumentos de dívida, com a consequente liberação das garantias prestadas

em tais instrumentos, contratados pelas seguintes subsidiárias da Companhia: (i) Afluente Geração de Energia Elétrica S.A. ("Afluente"), (ii) Bahia PCH I S.A. ("Bahia PCH"), (iii) Galheiros Geração de Energia Elétrica S.A. ("Galheiros"), (iv) Goiás Sul Geração de Energia S.A. ("Goiás Sul") e (v) Rio PCH I S.A. ("Rio PCH"):

- i. Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia celebrado em 05.10.2018 entre a Companhia e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("OT"), e com a interveniência anuência do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Contour Global Brasil ("FIDC Contour");
- ii. Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Afluente, celebrado em 05.10.2018 entre Afluente e OT, com a interveniência anuência da Companhia e do FIDC Contour;
- iii. Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Bahia PCH celebrado em 05.10.2018 entre Bahia PCH e OT, com a interveniência anuência da Companhia e do FIDC Contour;
- iv. Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Galheiros celebrado em 05.10.2018 entre Galheiros e OT, com a interveniência anuência da Companhia e do FIDC Contour;
- v. Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Goiás Sul celebrado em 05.10.2018 entre Goiás Sul e OT, com a interveniência anuência da Emissora e do FIDC Contour; e
- vi. Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 Séries, para Colocação Privada, da Rio PCH celebrado em 05.10.2018 entre Rio PCH e OT, com a interveniência anuência da Emissora e do FIDC Contour.

Adicionalmente, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A., a redução de capital tornar-se-á efetiva após o decurso do prazo de 60 dias contados da publicação da ata da AGE, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores.

Transcorrido o prazo mencionado acima, será realizada uma nova assembleia geral que ratificará a deliberação da AGE e homologará o valor exato da redução de capital e a forma de restituição do montante devido às acionistas, alterando-se, na ocasião, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o capital social ajustado.

O movimento proposto é resultado do comprometimento da Companhia com a gestão eficiente do seu capital. A Companhia manterá os acionistas e o mercado devidamente informados sobre o assunto objeto deste fato relevante, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

**Diretora Presidente e de Relações com Investidores**  
**Alessandra Quagliuolo Marinheiro**